



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

RESOLUÇÃO Nº 272/2021

"*CRIA A PROCURADORIA DA MULHER NA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA aprova, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada no legislativo a **Procuradoria da Mulher**, e será um Órgão independente, formado por Procuradoras Vereadoras, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara de Vereadores.

Art. 2º - A Procuradoria da Mulher será constituída de uma (01) Procuradora da Mulher e duas (02) Procuradoras Adjuntas (Quando assim for possível), designadas pelo Presidente da Câmara, a cada dois (02) anos, no início da sessão legislativa.

Parágrafo único. As Procuradoras Adjuntas terão a designação de primeira e segunda, e nessa ordem substituirão a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

Art. 3º - Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

I - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher, sob a assessoria da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal;

II - Contribuir com a implantação e implementação de políticas públicas municipais de equidade;

III - Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV - Promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da Câmara.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Art. 4º - Toda iniciativa provocada ou implementada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo Órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º - A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta.

Art. 6º - O cargo de Procuradora da Mulher cessará automaticamente com o término do mandato de sua ocupante.

Art. 7º - Os mandatos das Procuradoras acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Art. 8º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Capanema, em 10 de novembro de 2021.



Pedro Paulo Leão da Silva
Presidente

Gerson da Silva Serra
Vice - Presidente



Leônidas do Nascimento Moreira
1º Secretário



Célia Janete da Costa Moreira
2º Secretário